



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO N° 16/SMSP/COGEL/2015

Processo Administrativo nº 2015-0.179.204-7

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SMSP

Contratada: SÃO PAULO TURISMO S/A.

Aos 09 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2015, na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar, São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato, representada pela Chefe de Gabinete de Coordenação das Subprefeituras Sra. Adriana Palheta Cardoso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1209, CEP 02012-021, Parque Anhembi, São Paulo - SP, Tel. (11) 2226-0659, inscrita no CNPJ sob o nº 62.002.886/0001-60, neste ato, representada por seus procuradores legais, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 52, do processo administrativo nº 2015-0.179.204-7 e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização dos eventos referentes ao "PROJETO PREFEITURA NO SEU BAIRRO" com o fornecimento de infraestrutura de acordo com a Planilha I, parte integrante deste contrato.



1

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

1.1.1. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística, pessoal técnico, operacional e eventual, locação de área, se necessária, e desde que solicitada pela contratante.

1.1.2.. A previsão de eventos, a serem realizados na vigência deste ajuste, será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte do presente, de acordo com a Planilha II.

1.1.3. **Observando-se a cláusula 1.1.4.3**, os itens de infraestrutura consignados na planilha I poderão, sem alteração do tipo de evento:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionadas novos.

1.1.3.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas I.

1.1.4. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE orçamento tendo como parâmetro exemplificativo, o evento constante na Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.1.4.1 Na hipótese de utilização de itens não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.1.4.2.

1.1.4.2. A aprovação do orçamento será feita através da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela CONTRATANTE, **especificamente para cada evento**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, bem como as especificações pertinentes, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma da cláusula quinta.

1.1.4.3. Na hipótese de se necessitar incluir algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, aquele item deverá ser ratificado pela CONTRATANTE por escrito.

1.2 Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela Contratada para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras atividades, a avaliação do formato dos eventos quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento; a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras, estudos de viabilidade, e a



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

interação com órgãos públicos de forma a garantir a organização e coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 364.997,49 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;

2.1.1. Os valores determinados na planilhas I poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.1.2. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infra-estrutura fornecidos, sobre o valor consignado na Planilha I, desde que haja previsão de tais descontos no Contrato com os fornecedores de tais bens/serviços.

2.1.3. A taxa de administração da Contratada prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente de valores referentes a outros serviços prestados não previstos neste Contrato.

2.1.3.1. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.1.3.2. **A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida individualmente para cada evento.**

2.2. O pagamento do valor dos serviços será feito, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante emissão de nota de requerimento da CONTRATADA acompanhada de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados – Relatório Fotográfico;
- b) Detalhamento da infraestrutura – equipamentos e serviços utilizados nos eventos autorizados pela contratante, com descrição dos preços do valor total por unidade – custo final;

2.2.1.1. A documentação contida nas letras "a" e "b" supra deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

2.3 O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/2007.

2.3.1. Para fins de reajuste em conformidade com o artigo 2º, § 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 e art. 1º do Decreto Municipal nº 48.971/2007, o índice inicial (I₀) e o preço inicial (P₀) terão como data base a data limite para apresentação da proposta.

2.3.2 – o reajuste será calculado, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 10.192/2001, Decretos Municipais 48.971/2007 e 53.841/2013, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas - FIPE.

2.3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas neste item, em face da superveniência de normas federais e municipais aplicáveis à matéria.

2.3.4 – As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 8 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.



[Handwritten signatures]
4

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

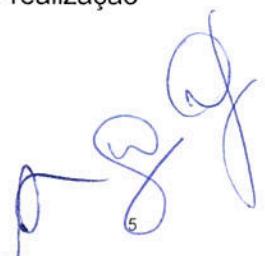
4.1. A CONTRATADA obriga-se:

- 4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;
- 4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que por serviços prestados por fornecedores;
- 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA, 10 (dez) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.
- 5.1.2 No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico, é necessário encaminhar solicitação de orçamento com prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da realização do evento.
- 5.1.3. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, no prazo de 07 (sete) dias.



5

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.1.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.5. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

5.1.7. Indicar responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação de cada serviço autorizado, responsável por fornecer as instruções, realizar as devidas fiscalizações e dar à CONTRATADA toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado através de despacho pela Chefe de Gabinete da SMSP, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6.1.2 Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração.

6.2. Caberá à CONTRATANTE, através do gestor do contrato ou de outro servidor público por ela autorizado, assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindindo o presente contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1 Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

7.2.3. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

7.4. O prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias o valor do eventual devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento da multa pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o competente processo executivo.

7.5. As multas serão calculadas sobre o valor global do ajuste, sendo que aplicação de uma não exclui a aplicação das demais.

7.6. Em caso de não cumprimento dos prazos constantes nas cláusulas 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a CONTRATADA reserva-se o direito de não atender à solicitação, tendo como justificativa a falta de prazo pra as contratações que fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/03.

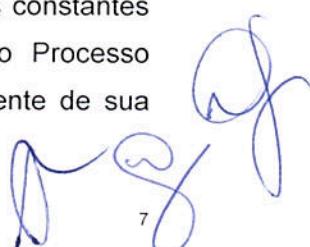
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;

9.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 79041/2015 emitida na dotação orçamentária nº 12.10.15.452.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo, bem como a proposta comercial de fls. 16/19 acostada no Processo Administrativo nº 2015-0.179.204-7, apresentada pela CONTRATADA, independente de sua




7



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

transcrição.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

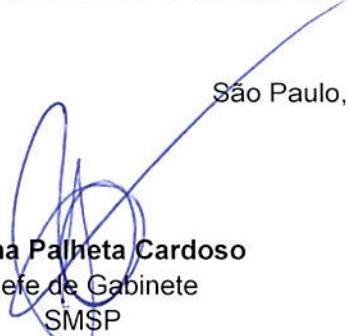
9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. Os casos omissos são disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Municipal nº. 13278/02 e Lei Federal nº. 8666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

São Paulo, 09 de setembro de 2015.


Adriana Palheta Cardoso
Chefe de Gabinete
SMSp


Wilson Martins Pott
RG 8.017.207-6
Diretor Presidente


Neljane Casimiro da Silva
RG 8.031.626-8
Diretora de Eventos

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG



PLANILHA I

Projeto Prefeitura no Bairro



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|--------------------------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| SC | CARRO DE SOM | 1 | 4 | | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |
| SC | SOM | 1 | 1 | | R\$ 810,00 | R\$ 810,00 |
| SC | TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm | 2 | 1 | | R\$ 1.255,00 | R\$ 2.510,00 |
| SC | TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm - 2ª diária | 2 | 1 | 50% | R\$ 627,50 | R\$ 1.255,00 |
| SC | TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm - 3ª diária | 2 | 11 | 75% | R\$ 313,75 | R\$ 6.902,50 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 2 | 1 | | R\$ 99,80 | R\$ 199,60 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO - 2ª diária | 2 | 12 | 50% | R\$ 49,90 | R\$ 1.197,60 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 1 | 1 | | R\$ 129,99 | R\$ 129,99 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE - 2ª diária | 1 | 12 | 50% | R\$ 65,00 | R\$ 779,94 |
| | FOLHETO TIPO 2 | 10000 | 1 | | R\$ 0,0450 | R\$ 450,00 |
| | GERADOR 80 KVA | 1 | 1 | | R\$ 705,00 | R\$ 705,00 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 9,46 | 1 | | R\$ 15,64 | R\$ 147,95 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 13 | | R\$ 84,80 | R\$ 1.102,40 |
| | PRODUÇÃO (**) | 40 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 3.600,00 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 28.076,73 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 3.018,25

Taxa Adm. (*) R\$ 3.268,50

* Valores já incluídos no custo total

| | |
|-------------|--|
| Comentário: | <p>Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.</p> <p>SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.</p> <p>Os itens identificados pela sigla SC poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 dias e 50 dias respectivamente. Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.</p> <p>(**) Quantidade em horas.</p> |
|-------------|--|

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N° 016/2015 SMS/SP
PERÍODO DE SETEMBRO/15 A MARÇO/16

PLANILHA II

| QUADRO GERAL DE EVENTOS | | | |
|--------------------------------|--|------------------------------|--|
| Tipo do Evento | | Valor Unitário Evento | |
| Projeto Prefeitura no Bairro | | R\$ 28.076,73 | |
| | | | |

| SETEMBRO/2015 | | | OUTUBRO/2015 | | | NOVEMBRO/2015 | | |
|----------------------|-----------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|-----------------------|-----------------|
| Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês |
| 2 | R\$ 28.076,73 | R\$ 56.153,46 | 4 | R\$ 28.076,73 | R\$ 112.306,92 | 2 | R\$ 28.076,73 | R\$ 56.153,46 |
| 2 | R\$ 56.153,46 | R\$ 56.153,46 | | | R\$ 112.306,92 | 2 | | R\$ 56.153,46 |

| DEZEMBRO/2015 | | | JANEIRO/2016 | | | FEVEREIRO/2016 | | | MARÇO/2016 | | |
|------------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|
| Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês | Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total Mês |
| 2 | R\$ 28.076,73 | R\$ 56.153,46 | 1 | R\$ 28.076,73 | R\$ 28.076,73 | 1 | R\$ 28.076,73 | R\$ 28.076,73 | 1 | R\$ 28.076,73 | R\$ 28.076,73 |
| 2 | R\$ 56.153,46 | R\$ 56.153,46 | 1 | R\$ 28.076,73 | R\$ 28.076,73 | 1 | R\$ 28.076,73 | R\$ 28.076,73 | 1 | R\$ 28.076,73 | R\$ 28.076,73 |
| TOTAL - 2015 | | | | | | | | | | | |
| Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total | Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total | Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total | Qtde | Valor Unitário Evento | Valor Total |
| Projeto Prefeitura no Bairro | 10 | R\$ 28.076,73 | R\$ 280.767,30 | 10 | R\$ 280.767,30 | | | | 3 | R\$ 28.076,73 | R\$ 84.230,19 |
| | | | | | | | | | 3 | | R\$ 84.230,19 |

| TOTAL 2015/2016 | | | R\$ 364.997,49 | | |
|------------------------------|----|---------------|-----------------------|---------------|---------------|
| Projeto Prefeitura no Bairro | 10 | R\$ 28.076,73 | 3 | R\$ 28.076,73 | R\$ 84.230,19 |

TOTAL 2015/2016

R\$ 364.997,49

[Signature]

| RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS | | | |
|---|--|--|--|
| CONTRATOS ESPECÍFICOS | | | |

| ITENS | VALOR | DIÁRIA | VENCIMENTO * |
|---|---------------|--------|--------------|
| AGENTE DE LIMPEZA | R\$ 186,85 | 12h | 19/09/2015 |
| ÁGUA MINERAL - CAIXA | R\$ 14,00 | - | 04/09/2015 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO A | R\$ 8,16 | 4h | 08/09/2015 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO B | R\$ 6,10 | 4h | 08/09/2015 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO C | R\$ 5,16 | 4h | 08/09/2015 |
| AMBULÂNCIA REMOÇÃO | R\$ 850,00 | 12h | 02/12/2016 |
| AMBULÂNCIA UTI | R\$ 2.000,00 | 12h | 22/12/2016 |
| ASSISTENTE DE PALCO | R\$ 587,77 | 12h | 16/05/2016 |
| BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | R\$ 99,80 | 24h | 20/09/2015 |
| BANHEIRO QUÍMICO PNE | R\$ 129,99 | 24h | 20/09/2015 |
| BARRICADAS | R\$ 77,19 | 24h | 08/10/2015 |
| BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO | R\$ 0,827 | - | 04/04/2016 |
| BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL | 198,00 | 12h | 05/03/2017 |
| CABINE SANITÁRIA VIP | R\$ 632,94 | 12h | 17/09/2015 |
| CAFÉ TIPO A | R\$ 17,76 | 1h30m | 22/09/2016 |
| CAFÉ TIPO B | R\$ 15,68 | 1h30m | 25/09/2016 |
| CAFÉ TIPO C | R\$ 12,90 | 1h | 25/09/2016 |
| CAFÉ RECEPTIVO | R\$ 22,69 | 2h | 25/09/2016 |
| CAMISETA BÁSICA | R\$ 7,40 | - | 01/12/2015 |
| CAPTAÇÃO TIPO A | R\$ 1.072,10 | 12h | 07/05/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO B | R\$ 2.680,25 | 12h | 07/05/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO C | R\$ 4.288,40 | 12h | 07/05/2016 |
| CARREGADORES | R\$ 206,05 | 12h | 15/05/2016 |
| CARRO EXECUTIVO | R\$ 408,95 | 12h | 29/01/2016 |
| CARRO PASSEIO | R\$ 285,45 | 12h | 29/01/2016 |
| CARTAZ A3 | R\$ 0,358 | - | 04/04/2016 |
| CARTAZ A4 | R\$ 0,470 | - | 04/04/2016 |
| CAVALETES | R\$ 10,09 | 24h | 28/05/2017 |
| CONES TIPO 1 | R\$ 30,00 | 24h | 28/05/2017 |
| CONES TIPO 2 | R\$ 10,07 | 24h | 28/05/2017 |
| COQUETEL TIPO A | R\$ 58,54 | 2h30m | 22/09/2015 |
| COQUETEL TIPO B | R\$ 64,00 | 2h30m | 22/09/2015 |
| CREDENCIALIMENTO - ATENDIMENTO 5 BAIAS | R\$ 6.151,75 | 12h | 11/06/2017 |
| CREDENCIALIMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS | R\$ 10.620,00 | 12h | 11/06/2017 |
| CREDENCIALIMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS | R\$ 15.479,46 | 12h | 11/06/2017 |
| DIRETOR DE PALCO | R\$ 1.201,09 | 12h | 16/05/2016 |
| FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO | R\$ 20,00 | - | 23/10/2015 |
| FOLDER TIPO 1 | R\$ 0,256 | - | 04/04/2016 |
| FOLDER TIPO 2 | R\$ 0,112 | - | 04/04/2016 |
| FOLHETO TIPO 1 | R\$ 0,033 | - | 04/04/2016 |
| FOLHETO TIPO 2 | R\$ 0,045 | - | 04/04/2016 |
| GERADOR 5 Kva | R\$ 333,33 | 12h | 31/03/2016 |
| GERADOR 250 Kva | 1.601,66 | 12h | 03/10/2015 |
| GERADOR 120 Kva | R\$ 845,00 | 12h | 04/09/2016 |
| GERADOR 180 Kva | R\$ 1.039,80 | 12h | 27/08/2016 |
| GERADOR 80 Kva | R\$ 705,00 | 12h | 27/08/2016 |
| GERADOR 450 Kva | R\$ 2.899,99 | 12h | 09/02/2017 |
| GRADE | R\$ 14,67 | 24h | 15/05/2016 |
| GUIA-INTÉPRETE | R\$ 413,61 | 6h | 18/08/2015 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 2 | R\$ 855,72 | 12h | 20/01/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 3 | R\$ 1.721,60 | 12h | 15/05/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 4 | R\$ 3.007,86 | 12h | 28/06/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 5 | R\$ 5.388,96 | 12h | 14/03/2016 |
| INTÉPRETE DE LIBRAS | R\$ 419,72 | 8h | 18/08/2015 |
| KIT LANCHE A | R\$ 10,41 | - | 08/05/2016 |
| KIT LANCHE B | R\$ 8,16 | - | 08/05/2016 |
| KIT LANCHE C | R\$ 5,76 | - | 08/05/2016 |
| KIT LANCHE D | R\$ 9,21 | - | 08/05/2016 |
| KIT LANCHE E | R\$ 8,31 | - | 08/05/2016 |
| KIT LANCHE F | R\$ 9,07 | - | 08/05/2016 |
| KIT LANCHE G | R\$ 6,60 | - | 08/05/2016 |
| KIT LANCHE H | R\$ 5,46 | - | 08/05/2016 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO B | R\$ 685,00 | 24h | 08/12/2016 |

| | | | |
|--|----------------|-----|------------|
| KIT MOBILIÁRIO TIPO C | R\$ 1.260,72 | 24h | 30/01/2016 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO D | R\$ 1.913,05 | 24h | 30/01/2016 |
| MESA PLÁSTICA (15) | R\$ 251,89 | 24h | 18/10/2015 |
| MESA PLÁSTICA (50) | R\$ 595,75 | 24h | 18/10/2015 |
| MESTRE DE CERIMÔNIAS | R\$ 553,31 | 6h | 26/02/2016 |
| MICRO-ÔNIBUS | R\$ 1.000,00 | 12h | 02/11/2016 |
| MOLDURA METALON | R\$ 30,00 | - | 10/05/2017 |
| ÔNIBUS LUXO | R\$ 988,08 | 12h | 29/01/2016 |
| ÔNIBUS SIMPLES | R\$ 1.128,31 | 12h | 19/09/2015 |
| PAINEL LED EXTERNO | R\$ 990,00 | 24h | 12/03/2017 |
| PAINEL LED INTERNO | R\$ 1.246,00 | 24h | 12/03/2017 |
| PALCO GEODÉSICO | R\$ 40.410,46 | 48h | 10/11/2015 |
| PALCO TIPO 2 | R\$ 3.477,54 | 24h | 22/08/2015 |
| PALCO TIPO 3 | R\$ 4.592,00 | 24h | 21/05/2017 |
| PALCO TIPO 4 | R\$ 7.664,00 | 24h | 21/05/2017 |
| PALCO TIPO 5 | R\$ 24.514,81 | 48h | 20/01/2016 |
| PALCO TIPO 6 | R\$ 153.149,74 | 60h | 13/06/2016 |
| PILOTIS | R\$ 23,87 | 24h | 02/04/2016 |
| PISO TIPO PALLET | R\$ 30,10 | 60h | 26/07/2015 |
| PLACA DE AÇO ESCOVADO | R\$ 444,82 | - | 05/02/2016 |
| PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO | R\$ 38,00 | 24h | 10/05/2017 |
| PLOTAGEM DIGITAL | R\$ 15,64 | - | 10/05/2017 |
| POSTOS MÉDICOS | R\$ 5.799,00 | 12h | 24/09/2016 |
| PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO | R\$ 136,29 | 24h | 21/10/2015 |
| PRATICÁVEL TELESCÓPICO | R\$ 105,87 | 24h | 21/10/2015 |
| PROJEÇÃO TIPO A | R\$ 911,28 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO B | R\$ 1.072,10 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO C | R\$ 1.661,76 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO D | R\$ 905,92 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO E | R\$ 2.400,00 | 12h | 15/06/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO F | R\$ 3.200,00 | 12h | 15/06/2016 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC | R\$ 0,51 | - | 30/06/2016 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK | R\$ 0,16 | - | 30/06/2016 |
| RÁDIO COMUNICADOR HT | R\$ 17,53 | 24h | 30/09/2015 |
| RÁDIO NEXTEL | R\$ 18,66 | 24h | 24/09/2015 |
| RECEPCIONISTA PADRÃO | R\$ 213,89 | 9h | 22/09/2015 |
| RECEPCIONISTA BILINGUE | R\$ 213,89 | 9h | 22/09/2015 |
| SALA ESTRUTURAL | R\$ 1.160,00 | 24h | 02/01/2016 |
| SEGURANÇA | R\$ 306,39 | 12h | 11/06/2017 |
| SERVÍCIO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA | R\$ 1.711,00 | 12h | 12/03/2017 |
| SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA | R\$ 4.321,15 | 12h | 12/03/2016 |
| SOM TIPO 4 | R\$ 2.410,24 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 5 | R\$ 3.550,80 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 6 | R\$ 5.059,52 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 7 | R\$ 9.480,58 | 12h | 12/03/2016 |
| TECIDO TENSIONADO DECORATIVO | R\$ 13,60 | 24h | 30/06/2016 |
| TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO | R\$ 13,60 | 24h | 30/06/2016 |
| TELA ORTOFÔNICA | R\$ 34,50 | - | 10/05/2015 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm | R\$ 1.026,81 | 24h | 16/11/2015 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm | R\$ 1.115,53 | 24h | 16/11/2015 |
| TENDA 4x4 SEM PISO | R\$ 456,68 | 24h | 03/01/2016 |
| TENDA BOX TRUSS 12x10 | R\$ 5.881,25 | 24h | 19/08/2015 |
| TENDA BOX TRUSS 12x5 | R\$ 3.325,00 | 24h | 19/08/2015 |
| TENDA BOX TRUSS 5x5 | R\$ 2.017,94 | 24h | 21/07/2016 |
| TENDA GALPÃO | R\$ 33,53 | 60h | 14/10/2015 |
| TENDA 10X10 COM PISO | R\$ 2.630,98 | 24h | 13/11/2015 |
| TENDA 10X10 SEM PISO | R\$ 1.528,92 | 24h | 20/11/2015 |
| TENDA ESTRELA 16m | R\$ 6.319,80 | 48h | 13/02/2016 |
| TENDA ESTRELA 20m | R\$ 8.426,40 | 48h | 13/02/2016 |
| TRELIÇA Q15 | R\$ 34,97 | 24h | 21/07/2016 |
| TRELIÇA Q30 | R\$ 39,68 | 24h | 21/07/2016 |
| VAN | R\$ 665,10 | 12h | 29/01/2016 |
| VENTILADOR DE PEDESTAL | R\$ 269,00 | 24h | 10/11/2016 |
| VENTILADOR DE ASPERSOR | R\$ 500,00 | 24h | 10/11/2016 |

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|--|
| ADESIVO |
| ALIMENTAÇÃO PALESTRANTE |
| AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS |
| APARELHO DE FAX |
| APOIO OPERACIONAL |
| AQUISIÇÃO DE MEDALHAS / AQUISIÇÃO DE TROFEUS |
| AQUISIÇÃO DE TABLETS |
| AR CONDICIONADO |
| ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS |
| ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| ATRAÇÕES ARTÍSTICAS |
| AUDIODESCRIÇÃO |
| AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES |
| BANDEIRA |
| BANNER |
| BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA |
| BLIMP |
| BLOCOS PERSONALIZADOS |
| BOLSA TIPO MOCHILA |
| BOMBEIRO CIVIL |
| BONE |
| BREEZER |
| BRIGADISTA |
| BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.) |
| BUFFET |
| CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO |
| CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA |
| CAÇAMBA DE LIXO |
| CACHE ARTÍSTICO |
| CADEIRA DE RODAS |
| CADEIRA EXECUTIVA |
| CAMINHAO BAÚ |
| CAMISETAS POLO |
| CANETAS PERSONALIZADAS |
| CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL) |
| CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS |
| CARREGADORES |
| CARRO DE SOM |
| CARTAZ A3 |
| CATERING TIPO A |
| CATRACA |
| CD-R GRAVADO |
| CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA HALL |
| CERTIFICADOS |
| CHURRASCO |
| COMPUTADOR COMPLETO |
| COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO) |
| CONFECÇÃO DE BOTONS |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE |
| CONFECÇÃO DE PIN |
| CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS |
| CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM |
| CONTAINER |
| CONTAINER MOBILIADO |
| CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO |
| CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE |
| CONVITE |
| COQUETEL |
| CRACHAS |
| CREDENCIAL |
| CRONÔMETRO |
| DECORAÇÃO |
| DIRETOR DE PALCO |
| DIVERSOS (*) |
| DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS |
| EFEITO ESPECIAL |
| EMPRESA DE ARBITRAGEM |

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|--|
| EQUIPAMENTO PARA RELATORIA / DE ESTENOTIPIA |
| EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA |
| EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA |
| EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS |
| ESTACIONAMENTO |
| ESTANDES |
| ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES) |
| FAIXAS DE SINALIZAÇÃO |
| FECHAMENTO EM LYCRA |
| FLIP CHART |
| FLIP CHART |
| FLOR / ARRANJO FLORAL |
| FLYERS (FILIPETAS) |
| FOLDER |
| FOLHETO |
| FOGOS DE ARTIFICO |
| FOTO LEMBRANÇA |
| FOTOCOPIAS |
| FOTOGRAFIA |
| FOTOGRAFO PROFISSIONAL |
| FRETAMENTO AEREO |
| GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS |
| GUINDASTE |
| HOSPEDAGEM / HOSPEDAGEM PARA PALESTRANTE |
| ILUMINAÇÃO CENICA / ILUMINAÇÃO CENICA DO HALL E PALCO |
| ILUMINAÇÃO DE ESTANDES |
| INFLAVEL |
| INGRESSO |
| KIT MESAS E CADEIRAS |
| KIT PARA PREMIADOS |
| LAPIS PERSONALIZADOS |
| LIXEIRAS E SACOS DE LIXO |
| LIVRETO |
| LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS |
| LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES |
| LOCAÇÃO DE CAÇAMBA |
| LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO |
| LOCAÇÃO DE CADEIRAS E SOFAS PARA PALCO |
| LOCAÇÃO DE CAMINHAO VUC |
| LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODAO DOCE / PIPOCA |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS |
| LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE MESA DIRETORA |
| LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS |
| LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO |
| LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL |
| LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO |
| LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL / VEICULO PARA PALESTRANTE |
| LOCAÇÃO DE VIDEOWALL |
| LOUSA |
| MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM) |
| MANUAL / APOSTILA |
| MASTRO |
| MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA |
| MATERIAL DE INFORMATICA |
| MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO (ingresso, porta ingresso, cartaz, folder) |
| MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA) |
| MEDALHAS |
| MOBILE |
| MOBILIARIO / MOBILIARIO LOUNGES E CAMARINS |
| MOCHILAS |
| MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA PLENARIA / CREDENCIAMENTO |
| MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA) |

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| PAINEL LED INTERNO / EXTERNO |
| PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA |
| PAISAGISMO / DECORAÇÃO / ARRANJO FLORAL |
| PALCO TIPO 3, PALCO TIPO 4 |
| PASTAS ZIP ZAP / PASTAS PERSONALIZADAS |
| PASSAGEM AÉREA |
| PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8 |
| PLACAS DE HOMENAGEM |
| PLOTAGEM DIGITAL |
| PORTA BANNER E PILOTIS |
| PORTICO |
| PRODUÇÃO DE VÍDEO |
| PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE |
| PROGRAMAÇÃO EM BRAILE |
| PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PULPITO DE ACRÍLICO |
| PULSEIRA |
| RADIOVISITAÇÃO |
| RECEPCIONISTA TRILINGUE |
| REFEIÇÃO TIPO MARMITEX |
| REGISTRO FOTOGRÁFICO |
| SACOLAS PERSONALIZADAS |
| SEGURANÇA |
| SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR |
| SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCQUEIRA |
| SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO |
| SERVIÇO DE BUFFET |
| SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO |
| SERVIÇO DE ESTONOTIPIA |
| SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) / LINK DEDICADO |
| SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA |
| SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO |
| SERVIÇO DE SECRETARIA |
| SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO |
| SERVIÇO DE STREAMING PARA PALESTRA (transmissão) |
| SERVIÇO DE TRANSFER |
| SERVIÇO GRÁFICO |
| SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO |
| SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO) |
| SOM ESPECIAL (palco e hall) |
| TABLADO C/COBERTURA M ² |
| TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO |
| TAXA CET |
| TAXA CONTRU |
| TAXA ECAD |
| TAXA ELETROPAULO |
| TAXA TELEFÔNICA |
| TAXI |
| TELÃO |
| TELEFONE |
| TELEVISÃO / VIDEOCASSETTE / DVD |
| TENDA 3X3 |
| TRADUTOR / INTÉRPRETE |
| TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA |
| TRANSPORTE ESPECIAL |
| TRELIÇA Q15 |
| TRIO ELÉTRICO |
| UMBRELONE |
| VALLET (MANOBRISTA) |
| VIDEO WALL |
| WELCOME COFFEE |

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.